



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 105/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa, CEP: 33230-103, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, e a empresa **FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.608.626/0001-58, sediada na Rua Sacadura Cabral, nº 722/C, Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.532-060, MG doravante denominado **CONCESSIONÁRIO** neste ato representado por Antonio Marciano Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 533.642.956-20 e portador da CI nº. 36117259 SSP/MG e/ou Mirisneia Oliveira Cordeiro Fernandes, inscrita no CPF sob o nº. 133.100.218-40 e portador da CI nº. 22.820.440-9 SSP/MG, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 011/2023**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 085/2023**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01) COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da **Concorrência Pública nº 011/2023**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.1- O **CONCESSIONÁRIO**, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar, o espaço efetivamente para fins de exploração de área que será disponibilizada com a finalidade de exploração comercial, durante a festa de agosto 2023, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 011/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONCESSÃO

2.1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01)**: Este lote, para efeitos de direito, tem o preço de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 38.608.626/0001-58					
LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SV	CONCESSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E ONEROSO DE ESPACOS PUBLICOS ÁREA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EQUIVALE A UM ÚNICO LOTE, COMPORTANDO 34 (TRINTA E QUATRO) BARRACAS MEDINDO 3MX3M A UNIDADE E 410 M2 NO TOTAL.	160.000,00	160.000,00
TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio da guia de arrecadação, emitida pela **CONCEDENTE**, cujo pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação.

3.2. A guia será emitida após publicação do termo de homologação e adjudicação e será encaminhada ao e-mail informado na proposta ofertada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

3.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem **3.1** e o pagamento não tiver sido efetivado pelo **CONCESSIONÁRIO**, este será considerado desistente da proposta e sujeito as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Após confirmação do pagamento e baixa da guia o **CONCEDENTE** convocará formalmente o **CONCESSIONÁRIO** para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias contados** da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **CONCESSIONÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **CONCEDENTE**.

4.3. É facultado ao **CONCEDENTE**, quando o **CONCESSIONÁRIO** não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A vigência do contrato será conforme a seguir.

4.4.1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01):** O Contrato produzirá seus efeitos a partir 08/08/2023 e o encerramento será no dia 16/08/2023. Sendo que o início do funcionamento das atividades somente poderá ocorrer a partir do dia 11/08/2023.

4.5. A assinatura do contrato fica condicionada ao pagamento e respectiva baixa da guia no sistema informatizado de gestão pública – Módulo arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o **CONCEDENTE** decorrentes da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência:

6.1.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01): a área para a praça de alimentação equivale a um único lote, comportando aproximadamente a 34 (trinta e quatro) barracas medindo aproximadamente 3mx3m a unidade e 410 m² no total.

6.1.1.1. As metragens das barracas e entres estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades do **CONCEDENTE**, sem comprometimento do layout.

6.1.1.2. Os espaços concedidos à categoria “barracas” poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades de organização.

6.1.1.3. O **CONCEDENTE** não fornecerá as cadeiras e mesas, sendo de responsabilidade dos concessionários a disponibilização das mesmas, assim como seu recolhimento ao final de cada dia de evento.

6.1.1.4. O **CONCEDENTE** será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** ao **CONCESSIONÁRIO** a instalação de extensões ou alterações de qualquer



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

6.1.1.5. O horário de abastecimento das barracas na Praça de Alimentação deverá ser até às 15:00h de cada dia.

6.1.1.6. O prazo de montagem e instalação das barracas na Praça de Alimentação deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento da FESTA DE AGOSTO 2023.

6.1.1.7. O **CONCESSIONÁRIO** indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Organização responsável (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTTC) pela FESTA DE AGOSTO 2023, toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

6.1.1.8. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

6.1.1.9. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.1.1.10. É de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o **CONCEDENTE**.

6.1.1.11. Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários da barraca.

6.1.1.12. Na presente concessão serão exigidos, no mínimo, que as barracas comercializem os seguintes produtos:

a) comidas: churrasquinhos, salgados, tropeiros, espaguetes, sanduíches, doces em geral (maçã do amor, cocada, quebra-queixo), dentre outros, de acordo com o perfil do evento;

b) bebidas: água, refrigerantes, sucos, cervejas, bebidas de dose, drinks, dentre outros, de acordo com o perfil do evento.

6.1.1.13. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO**:

a) venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) venda de churrascos ou qualquer outro alimento em espeto de qualquer material;

c) o manuseio e uso de qualquer utensílio ou material que possa trazer perigo às pessoas;

OBS. O **CONCESSIONÁRIO** comercializará as bebidas somente em copos descartáveis, com a retenção das latas nas barracas.

6.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do Contrato.

6.3. Os vigias designados pelo **CONCEDENTE** durante a realização do evento, não tem como atribuição a vigilância sobre os espaços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a:

7.1. Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;

7.2. Cumprir fielmente as exigências deste instrumento, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência do Edital.

7.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Edital;

7.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o **CONCEDENTE**;

7.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

7.6. Apresentar ao **CONCEDENTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONCEDENTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.8. Relatar ao **CONCEDENTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.10. É vedada a subcontratação por parte do **CONCESSIONÁRIO**;

7.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONCESSIONÁRIO** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONCEDENTE**;

7.12. As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados pelo Edital, bem como da organização do evento;

7.13. Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

7.14. Somente o participante classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Permissão de uso sob pena de cassação da licença;

7.15. Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas à proteção contra a Covid-19, de acordo com a legislação;

7.16. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão imputadas ao **CONCEDENTE** quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

7.17. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento.

7.18. **O CONCESSIONÁRIO** será responsável por todo o serviço de carga e descarga (carregadores) de seus materiais e equipamentos no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela organização do evento.

7.19. **O CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.20. Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

8.1. Contribuir para que o concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória

8.2. Caberá ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**.

8.3. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste contrato.

8.4. Comunicar imediatamente ao **CONCESSIONÁRIO** as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.5. Repassar sempre por escrito ao **CONCESSIONÁRIO** as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

8.6. Disponibilização do terreno para o **CONCESSIONÁRIO**.

8.7. Comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** a data, local e horário quando houver a concessão de uso.

8.8. Convocar ao **CONCESSIONÁRIO**, para que este assine o contrato de concessão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por escrito.

8.9. Disponibilizar as barracas ao **CONCESSIONÁRIO** devidamente montadas e instaladas.

8.10. A concessão de uso poderá ser revogada pelo **CONCEDENTE** a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao **CONCEDENTE** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – Termo de Referência; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESTINAÇÃO

10.1. O espaço público objeto da presente avença, destina-se, única e exclusivamente, exploração comercial, durante a Festa de Agosto 2023, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da concessão de uso, serão designados servidores municipais lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, responsáveis pela coordenação da Festa de Agosto 2023.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

12.1. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto da presente concessão, no local destinado ao funcionamento da Festa de Agosto 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

13.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

13.2. O pessoal que ao **CONCESSIONÁRIO** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com ao **CONCEDENTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

13.3. O **CONCESSIONÁRIO** ressarcirá ao **CONCEDENTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONCEDENTE**.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONCEDENTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONCESSIONÁRIO** ressarcir o **CONCEDENTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2. O **CONCEDENTE** poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do **CONCESSIONÁRIO** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;

16.3. Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;

16.4. Paralisação do funcionamento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONCEDENTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.5. Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;

16.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.7. Razões de interesse do serviço público;

16.8. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.9. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONCEDENTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

17.1. Para a concessão do uso, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 011/2023, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório n.º 085/2023, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da concessionária, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVERSÃO

19.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido as áreas, sem que caiba ao **CONCEDENTE**, ressarcir ao **CONCESSIONARIO** qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
CONCEDENTE

FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA – ME
ANTONIO MARCIANO FERNANDES e/ou
MIRISNEIA OLIVEIRA CORDEIRO FERNANDES
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 105-2023 - PREFEITURA LAGOA SA

Código do documento 3469f4c8-329f-4dbb-8f22-d841add56c67



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Lucas Philippe Silva Delfino
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Lucas Delfino</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Leandro H B Almeida</i> |
|  | ANTONIO MARCIANO FERNANDES
contato@festeventos.com.br
Assinou como parte | ANTONIO MARCIANO FERNANDES |

Eventos do documento

12 Jul 2023, 10:04:10

Documento 3469f4c8-329f-4dbb-8f22-d841add56c67 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-07-12T10:04:10-03:00

12 Jul 2023, 10:06:07

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-07-12T10:06:07-03:00

12 Jul 2023, 18:04:56

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email:

lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30794) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM:
2023-07-12T18:04:56-03:00

17 Jul 2023, 13:06:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34742) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-07-17T13:06:32-03:00

07 Aug 2023, 17:26:00

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2023-08-07T17:26:00-03:00

07 Aug 2023, 17:30:00

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@festeventos.com.br** - DATE_ATOM:
2023-08-07T17:30:00-03:00

07 Aug 2023, 17:31:57

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP:
187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22076) - [Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) -
Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2023-08-07T17:31:57-03:00

08 Aug 2023, 08:07:02

ANTONIO MARCIANO FERNANDES **Assinou como parte** - Email: contato@festeventos.com.br - IP:
179.136.142.140 (179.136.142.140 porta: 36774) - Documento de identificação informado: 533.642.956-20 -
Assinado com EMBED - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-08-08T08:07:02-03:00

08 Aug 2023, 08:57:22

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9294) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2023-08-08T08:57:22-03:00

08 Aug 2023, 09:23:36

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11966)
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-08-08T09:23:36-03:00

08 Aug 2023, 09:23:52

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12898) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-08-08T09:23:52-03:00

Hash do documento original



(SHA256):e56886704a40a017d7e1e7a4e6ac4e695e99264098656b114b328e06d253e38f

(SHA512):5d3a3c5721407054c490a6c5911fae8af51b633b9decb39d2ea6b755ce53774f2588c6fa145d1eb3978bfd40a2ab13d5813d38819be467948de1ed15c0da2073

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign